



Prefeitura do Município de São Pedro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N. 64

DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

(Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2010, e dá outras providências correlatas.)

EDUARDO SPERANZA MODESTO, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele assina e promulga a presente Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São Pedro, para o exercício Financeiro de 2010, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 50.687.383,00 (cinquenta milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	8.871.330,00
Receita de Contribuições	830.000,00
Receita Patrimonial	450.774,00
Receita de Serviços	2.602.700,00
Transferências Correntes	32.430.539,00
Outras Receitas Correntes	2.782.040,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.720.000,00
Transferências de Capital	2.720.000,00
TOTAL DA RECEITA	50.687.383,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.216.000,00
03 – Essencial à Justiça	579.700,00
04 – Administração	3.442.785,00
05 – Defesa Nacional	13.100,00
06 – Segurança Pública	1.858.300,00



Prefeitura do Município de São Pedro

Estado de São Paulo

08 – Assistência Social	2.478.237,00
09 – Previdência Social	123.600,00
10 – Saúde	8.866.385,00
11 – Trabalho	65.400,00
12 – Educação	14.580.474,00
13 – Cultura	488.600,00
15 – Urbanismo	5.957.326,00
17 – Saneamento	3.442.500,00
18 – Gestão Ambiental	1.266.550,00
20 – Agricultura	182.350,00
23 – Comércio e Serviços	1.042.950,00
26 – Transporte	501.300,00
27 – Desporto e Lazer	840.600,00
28 – Encargos Especiais	3.261.552,00
99 – Reserva de Contingência	479.674,00
TOTAL GERAL	50.687.383,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	1.216.000,00
092 – Representação Judicial e Extrajudicial	579.700,00
122 – Administração Geral	2.651.685,00
123 – Administração Financeira	865.700,00
131 - Comunicação Social	65.400,00
153 – Defesa terrestre	13.100,00
181 – Policiamento	1.858.300,00
241 – Assistência ao idoso	49.637,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	23.328,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	1.717.372,00
244 – Assistência Comunitária	687.900,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	123.600,00
301 – Atenção Básica	5.747.447,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.890.508,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00
304 - Vigilância Sanitária	106.450,00
305 – Vigilância Epidemiológica	105.780,00
333 – Empregabilidade	65.400,00
361 – Ensino Fundamental	9.994.550,00
363 – Ensino Profissional	425.750,00



Prefeitura do Município de São Pedro

Estado de São Paulo

365 – Educação Infantil	3.814.530,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	71.300,00
367 – Educação Especial	274.344,00
392 – Difusão Cultural	488.600,00
451 – Infraestrutura Urbana	1.652.800,00
452 – Serviços Urbanos	4.164.526,00
512 – Saneamento Básico Urbano	3.442.500,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	1.266.550,00
605 – Abastecimento	182.350,00
695 – Turismo	1.042.950,00
782 – Transporte Rodoviário	501.300,00
812 – Desporto Comunitário	590.800,00
813 – Lazer	249.800,00
843 – Serviço da Dívida Interna	2.665.850,00
846 – Outros Encargos Especiais	541.902,00
999 – Reserva de Contingência	479.674,00
TOTAL	50.687.383,00

03 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	40.977.018,00
Despesas de Capital	9.230.691,00
Reserva de Contingência	479.674,00
TOTAL DA DESPESA	50.687.383,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	1.216.000,00
1.1 – Câmara Municipal	
2 – Poder Executivo	
2.1 – Gabinete do Prefeito	724.800,00
2.2 – Secretaria de Governo e Administração	1.852.085,00
2.3 – Secretaria de Finanças e Planejamento	4.404.524,00
2.4 – Secretaria de Negócios Jurídicos	579.700,00
2.5 – Secretaria de Geração de Emprego	65.400,00
2.6 – Secretaria da Saúde	8.920.185,00
2.7 – Secretaria da Educação e Cultura	16.284.135,00
2.8 – Secretaria de Comunicação	65.400,00
2.9 – Secretaria de Desenv. e Assistência Social	1.211.076,00
2.10 – Secretaria de Lazer e Esportes	840.600,00
2.11 – Secretaria Turismo e Desenv. Econômico	1.042.950,00
2.12 – Secretaria Meio Amb., Agric. e Abastec.	1.448.900,00



Prefeitura do Município de São Pedro Estado de São Paulo

2.13 – Secretaria de Segurança	1.858.300,00
2.14 – Secretaria de Obras e Serviços	6.458.626,00
3 – Autarquia Pública	
3.1 – SAAESP	3.714.702,00
Total	50.687.383,00

Art. 4º - O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da receita efetivamente arrecadada no exercício, nos termos da legislação vigente;

IV – alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores), os programas do PPA e LDO vigentes, em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas;

V – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal; e

VI - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo único. Não onerará o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei municipal nº 2.701/2007.

EDUARDO SPERANZA MODESTO
Prefeito do Município de São Pedro/SP



Prefeitura do Município de São Pedro

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
NOBRES VEREADORES(AS)**

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento – Programa para o exercício financeiro de 2010, em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal e ao artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101, de 4 maio de 2000) e Lei nº 4.320/64, discutido em audiência pública durante o processo de elaboração. O referido Projeto de Lei de Orçamento para o próximo exercício foi elaborado de acordo com o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre Executivo e o Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência a Proposta Orçamentária para o exercício de 2010, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão Legislativa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

EDUARDO SPERANZA MODESTO
Prefeito Municipal